



total de suplementação

R\$ 250.000,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta  
a ser recursos provenientes do excurso de arrecadação verificada te-  
nicamente em 31 de julho de 1974.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de agosto de 1974

Antonio Bondi  
Prefeito Municipal

Registado e publicado no dia supracitado

Fausto de Moraes  
Dir. de Administração

Decreto nº 498 de 06 de agosto de 1974

"Abre crédito especial, para aqui-  
sição de terminais telefônicos,  
com respectivos cipalhos e termi-  
nais de acordo com a Lei Muni-  
cipal nº 1062/74."

O Sr. Antonio Bondi, Prefeito Municipal de  
Agudos, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, con-  
feridas pelo inc. V, do art. 39 da Lei Orgânica dos Municípios,

Decreta:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 1  
nº 1062 de 06 de agosto de 1974, fica aberto na Prefeitura Muni-  
cipal um crédito especial de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzei-  
ros), para aquisição de 10 (dez) terminais telefônicos com respec-  
tos cipalhos e acessórios da TELESP - Telecomunicações de São

Parcela 51A, cuja classificação é a seguinte:

	Divisão de Administração	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.4.0	Material Permanente	
4.1.4.0.05	Aquisição de 10 (dez) terminais telefônicos com respectiva aparelha, acessórios e instalação	R\$ 25.000,00

Art. 2º - Um dos terminais e demais complementos, adquiridos de acordo com o art. 1º, será alienado, por doação a título gratuito ao Abrigo Sicientino de idosos, mantido pela Sociedade São Vicente de Paula - Conselho Particular de Idosos.

Art. 3º - Os terminais com respectiva aparelha e acessórios que posteriormente, forem julgados dispensáveis, poderão ser alienados, a critério do Executivo, por valor nunca inferior ao da compra, dando-se preferência às novas indústrias do Município.

Art. 4º - O crédito especial aberto por este Decreto, será coberto com os recursos provenientes do exorcício de arrecadação verificada exclusivamente até 31 de julho de 1974.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaçu, 26 de agosto de 1974

Antônio Pauli  
Pref. Municipal

Registrado e publicado no data supra.

Franco de Marco  
Dir. Div. Administração